

EDITAL Nº 003, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2023, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de diversos profissionais para a Secretaria de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 379/2022, bem como, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.574, de 29 de dezembro de 2016, em consonância com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com as disposições contidas no art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, torna público, a retificação do **Edital nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 11 de março de 2023, conforme a seguir:

1. Altera redação do item 1.2., na página 01/11, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, onde se lê:

1.2. A contratação temporária, advinda deste Edital, terá **duração de até 01 (um) ano**, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado e prorrogado por termo aditivo.

Passa a vigorar:

1.2. A contratação temporária, advinda deste Edital, terá **duração máxima até 31 de dezembro de 2023**, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustado e/ou prorrogado por termo aditivo, por até mais um ano, a depender da necessidade justificada;

2. Altera redação do item 2.5., alínea a), na página 3/11, DAS INSCRIÇÕES, onde se lê:

a) 01 (um) Kg de alimento não perecível; ***Obrigatório**

Passa a vigorar:

a) 01 (um) Kg de alimento não perecível;

3. Altera redação do item 7.2., na página 07/11, DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, onde se lê:

7.2. Os candidatos aprovados e classificados que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado terão contratos estabelecidos com vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de contratação, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, respeitando o número de vagas por função/lotação/área, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

Passa a vigorar:



7.2. Os candidatos aprovados e classificados, que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, terão contratos estabelecidos com **vigência máxima até 31 de dezembro de 2023**, a contar da data de contratação, dependendo da necessidade excepcional justificada pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por até mais um ano, quando a necessidade excepcional não houver cessado, respeitando, sempre, o limite de vagas por função, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

4. Altera redação do item 8.5., na página 8/11, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, onde se lê:

8.5. A inscrição será invalidada caso o candidato não apresente todos os documentos obrigatórios, descritos no item **2.5** deste Edital, sendo obrigatório os itens: a), b), c), d) e e), para validação da inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essa exigência expressa em Edital, serão eliminados.

Passa a vigorar:

8.5. A inscrição será invalidada caso o candidato não apresente todos os documentos obrigatórios, descritos no item **2.5** deste Edital, para validação da inscrição. Assim, todos os candidatos que não atenderem essa exigência expressa em Edital, serão eliminados.

5. Acrescentar alíneas no item 5.1.1., na página 6/11, DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- d) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO;
- e) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE MESÁRIO;

6. Acrescentar itens, na página 6/11, DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

5.4. Em relação ao item d), o critério será definido a partir do estabelecido no artigo 440, do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, sendo eliminado, automaticamente, o candidato que, deliberadamente, prestar falsa informação;

5.5. O critério do item e) será considerado para julgamento a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, sendo eliminado, automaticamente, o candidato que, deliberadamente, prestar falsa informação;

5.6. Os candidatos aprovados neste processo, que não estiverem dentro do limite de vagas, por ordem de classificação, irão compor o Cadastro de Reserva para possível provimento futuro, conforme necessidade da Administração Municipal. Estando, a lista e Cadastro de Reserva, vigente conforme tempo de vigência do Processo Seletivo.



7. Acrescentar itens, na página 9/11, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.20. Os candidatos convocados, conforme item 8.16., além da cientificação através da Portaria de convocação publicada nos referidos sites, serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.21. Todos os alimentos recebidos/arrecadados deste processo seletivo, serão direcionados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no intuito de realizar a distribuição entre famílias necessitadas, a serem selecionadas por critérios estabelecidos pela Secretaria. Esta iniciativa visa transformar todo esforço administrativo e técnico, aplicados na realização do processo seletivo, em uma ação solidária no combate a fome e a miséria.

8. Ficam mantidas inalteradas as demais normas, regulamentos e datas do Edital nº 001/2023, deste Processo Seletivo Simplificado.

Serra Talhada, 21 de março de 2023.

RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria PMST/GP nº 005/2021